



# Município de Macapá

# Diário Oficial

**DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1269**

**Macapá - Amapá - 20 de outubro de 2007**

## LEIS

**LEI Nº 1.554/2007-PMM**

SUPRIME DESAFETA E INCORPORA AOS BENS DOMINIAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suprimida e retirada da categoria de bens do uso comum do povo macapaense e incorporada na de bens de uso especial e transferida para a classe dos bens dominiais, a área de terra de forma irregular, medindo 7.260,00m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e sessenta metros quadrados), localizada no memorial descritivo, do arquivo da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá – URBAM, pelo perímetro 517.00m, confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Doutor Brulino Frente: linha reta de fachada medindo 110.00m, confrontando com a Rua Doutor Brulino de Souza, segundo seu alinhamento. Lado direito: linha reta Avenida Manoel de Souza, medindo 180m, confrontado com a Avenida Manoel de Souza lado esquerdo: linha reta, medindo 90.00m, assim parcelada: Fundos: linha quebrada, medindo 70.00m, confrontando com terras remanescentes da ressaça da Fruta. S = área = 16.240m<sup>2</sup> = 16:24ha, na Avenida Doutor Brulino de Souza nº 1854, Bairro Universidade, na Sede do Município de Macapá, configurada no memorial descritivo, que corresponde ao ANEXO ÚNICO da presente Lei, assim descrita: Setor 11, Bairro: Universidade, delimitada pelas seguintes confrontações: ao Norte pela Avenida Antônio Castro Monteiro, ao Sul pela Avenida Manoel de Souza, a Leste pela Rua Dr. Brulino de Souza e a Oeste ressaça, denominada área dos Magistrados, medindo 7.260,00m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e sessenta metros quadrados), com área municipal originária de desapropriação conforme croqui da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá – URBAM.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAP, inscrita no CNPJ sob o nº 34 925 115 / 0001 – 09, a área municipal no artigo anterior, para edificação de um complexo esportivo social, na região sul do Município.

**Art. 3º** A presente doação ficará gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade. Além das condições regada a:

I – As árvores existentes na área doada deverão ser preservadas.



### PREFEITURA DE MACAPÁ

**João Henrique Rodrigues Pimentel**  
Prefeito de Macapá  
**Eury Salles Farias**  
Vice-Prefeito de Macapá  
**Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
**Fernando Lourenço da Silva Neto**  
Comandante da Guarda Municipal

### SECRETÁRIOS

**Raimundo Gomes de Souza**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
**Carlos Alberto Nery Matias**  
Secretário Municipal de Finança - SEMFI  
**Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira**  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
**Carlos Augusto Rodrigues Pimentel**  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
**Delman Benedito Sousa Costa**  
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
**João Carlos Banha Picanço**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
**Anderson Walter Costa da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
**João de Souza Trajano**  
Secretário Municipal de Obras - SEMOB  
**Gláucia Regina Maders**  
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
**Manoel Osvalil Bezerra Bacelar**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
**Francisco Antônio Mendes**  
Procurador Geral do Município - PROGEM  
**Hélio dos Santos Silva**  
Controlador Geral do Município - COGEM

### DIRETORES DE EMPRESAS

**Edyr Campos Pacheco**  
Diretor Presidente da URBAM  
**Antonino Cezar Leite Lobato**  
Diretor Presidente da Macapáprev  
**Valdeci Guedes Rodrigues**  
Diretor Presidente da EMTU  
**Washington Luiz Pereira Marques**  
Diretor Presidente da EMDESUR

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias

Parágrafo único: A infração ao disposto neste artigo importará na retrocessão do imóvel ao Patrimônio do Município de Macapá.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Macapá emitirá o competente Título de Domínio, ficando a entidade beneficiária isenta do pagamento dos tributos referentes a legitimação e regularização do imóvel.

Art. 5º As despesas de escrituração pública e registro no Cartório de Registro de Imóveis serão pagas pela Donatária e quaisquer despesas com a liberação de posses e indenização de benfeitorias referentes ao imóvel doado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

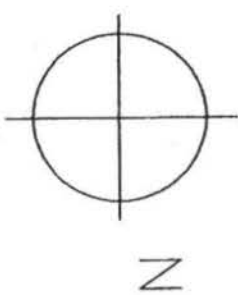
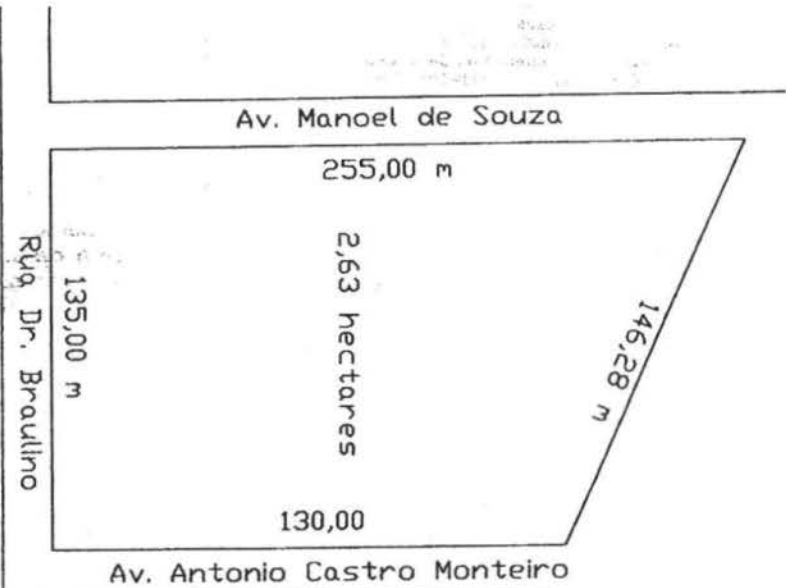
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de abril de 2007.

JOÃO HENRIQUE ROBERTO PIMENTEL  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.554/2007-PMM

PROPOSTA DE LEI Nº 1.554/2007  
O ASSESSOR LEGAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
AVALIADOR: [Assinatura]

Setor: II  
Bairro: Universidade  
Confrontações:  
Norte: Av. Antonio Castro Monteiro  
Sul: Manoel de Souza  
Leste: Rua Dr. Braulino  
Deste: Ressaca  
Área dos Magistrados



ARQUIVO LEGISLATIVO - COM  
DOCUMENTAÇÃO

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.825 - 2007 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II e Lei Complementar nº 036/2006-PMM, de 08 de junho de 2006 e Decreto nº 166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida lei.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear Nildo Moreira de Souza, para o Cargo de Gerente de Programa para Consultoria à Eleição, Instalação e Acompanhamento do Conselho Tutelar do Município de Macapá para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de outubro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 do mês de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de outubro de 2007.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 16 dia (s) do mês de outubro de 2007.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

**DECRETO Nº 1.824 - 2007 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II e Lei Complementar nº 036/2006-PMM, de 08 de junho de 2006 e Decreto nº 166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida lei.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear Marivaldo Abreu da Conceição, para o Cargo de Gerente de Programa de Assuntos Voltados às questões do Meio Ambiente para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de outubro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 do mês de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de outubro de 2007.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 09 dia (s) do mês de outubro de 2007.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

**DECRETO Nº 1.836, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 207.728,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.544, de 15 de fevereiro de 2007.

**DECRETA:**


Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.728,98 (Duzentos e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 11 de outubro de 2007.

  
EURY SALLES FARIAS  
Prefeito de Macapá em Exercício

  
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.836, de 11 de outubro de 2007.

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÃO**

**2000 - GABINETE DO PREFEITO**  
**2005 - Coordenadoria Municipal da Juventude**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1442200882.014	3101	01	Implementação de Políticas Públicas para a Juventude. Sub-Total	3390.36.00	3.252,79 3.252,79
TOTAL					3.252,79

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**2801 - Secretaria Municipal de Finanças**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.031	0101	01	Manut. Admin. da SEMFI. Sub-Total	3390.39.00	146.076,19 146.076,19
TOTAL					146.076,19

**3300 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOC. E DO TRABALHO**  
**3301 - Secretaria Mun. de Assist. Social e do Trabalho**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.050	0101	01	Manut. Adm. da SEMAST.	3190.92.00	8.500,00
				3390.30.00	18.000,00
				3390.92.00	15.000,00
			Sub-Total		41.500,00
0812200102.051	0101	01	Manut. Adm. do CMDCA.	3390.30.00	2.500,00
			Sub-Total		2.500,00
0812200102.052	0101	01	Manut. do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	3390.30.00	500,00
			Sub-Total		500,00
0812200102.055	0101	01	Manut. do Conselho Tutelar.	3390.30.00	6.000,00
			Sub-Total		6.000,00
0812200102.056	0101	01	Manut. da Casa Abrigo - Projeto Macapá.	3390.36.00	7.900,00
			Sub-Total		7.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>58.400,00</b>

**ANEXO II**

**ANULAÇÃO**

**2000 - GABINETE DO PREFEITO**  
**2001 - Gabinete do Prefeito**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	0101	01	Manut. Adm. do GABI.	3390.39.00	115.000,00
				Sub-Total	115.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>115.000,00</b>

**2000 - GABINETE DO PREFEITO**  
**2005 - Coordenadoria Municipal da Juventude**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.013	0101	01	Manut. Adm. da Coordenadoria da Juventude.	3390.31.00	3.252,79
				Sub-Total	3.252,79
<b>TOTAL</b>					<b>3.252,79</b>

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**2801 - Secretaria Municipal de Finanças**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.031	0101	01	Manut. Adm. da SEMFI.	3390.33.00	20.000,00
				3390.36.00	1.076,19
				3390.93.00	10.000,00
			Sub-Total		31.076,19
<b>TOTAL</b>					<b>31.076,19</b>

**3300 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOC. E DO TRABALHO**  
**3301 - Secretaria Mun. de Assist. Social e do Trabalho**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.050	0101	01	Manutenção Adm. da SEMAST.	3390.14.00	7.000,00
				3390.33.00	7.000,00
				3390.36.00	10.000,00
				4490.52.00	10.000,00
			Sub-Total		34.000,00
0812200102.054	0101	01	Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social.	3390.30.00	12.000,00
			Sub-Total		10.000,00
			Sub-Total		22.000,00
0812200102.055	0101	01	Manut. do Conselho Tutelar.	3190.13.00	1.200,00
			Sub-Total		1.200,00
0812200102.056	0101	01	Manut. da Casa Abrigo - Projeto Macapá.	3190.13.00	1.200,00
			Sub-Total		1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>58.400,00</b>

**DECRETO Nº 1.837, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 830.163,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.544, de 15 de fevereiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.163,33 (Oitocentos e Trinta Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de superávit financeiro, na fonte 0102, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 15 de outubro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES BIMENTEL  
 Prefeito do Município de Macapá

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
 Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.837, de 15 de outubro de 2007.

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**3101 - Secretaria Municipal de Obras**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545100712.044	0102	02	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urb. e Suburbana do Município.	3390.39.00	547.974,10
				4490.51.00	282.189,23
				Sub-Total	830.163,33
<b>TOTAL</b>					<b>830.163,33</b>

**DECRETO Nº 1.838, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.172.475,89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I e Art. 7º, da Lei nº 1.544, de 15 de fevereiro de 2007.



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172.475,89 (Um Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação, nas fontes 10 e 11, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e Convênios nºs 938/04, 939/04-FUNASA, 1039/06-SEED/PMM e 839021/05-FNDE/PMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 15 de outubro de 2007.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Macapá

**ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA**  
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.838, de 15 de outubro de 2007.

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**2000 - GABINETE DO PREFEITO**  
**2005 - Coordenadoria Municipal da Juventude**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1442200882.014	0211	34	Implm. de Pol. Públicas para a Juventude.	3190.13.00	88.470,63
		34		3390.30.00	53.000,00
		34		3390.36.00	178.000,00
		71		3390.39.00	76.248,00
		34		3390.39.00	2.566,00
Sub-Total					398.284,63
<b>TOTAL</b>					<b>398.284,63</b>

**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**3101 - Secretaria Municipal de Obras**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1751200712.045	0211	72 73	Desenv. e Manut. da Infra-estrutura Urb. de Macapá.	4490.51.00	744.069,29
				4490.51.00	30.121,97
				Sub-Total	
<b>TOTAL</b>					<b>774.191,26</b>

**DECRETO Nº 1550 /2007-PMM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do

Município, e considerando o teor do Processo nº 203/2007-DBA-MACAPAPREV, datado de 07/08/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Classe D, Nível 23, a Agente de Administração EUNICE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 6000533, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art.2º - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento da servidora a partir do último dia do mês da publicação deste ato.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 10 de agosto de 2007.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2007.

**RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1663/2007-PMM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo nº 205/2007-DBA-MACAPAPREV, datado de 08/08/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º - Desligar do serviço público Ativo Municipal, em consequência de Invalidez, Classe B, Nível 08, o servidor PAULO CESAR SANT'ANA TAVARES, matrícula nº7002025, do quadro de pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art.2º - Autorizar à Secretária Municipal de Administração - SEMAD, através de seu departamento de recursos humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir do último dia do mês da publicação deste ato.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Banha, 17 de agosto de 2007.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2007.

**RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**  
Secretário de Administração

DECRETO N.º 1841 /2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art.49, da Lei Orgânica do Município, Art.62, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000, c/c o disposto no Art.5º da Lei Complementar n.º 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar 033/2005, datada de 25 de janeiro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa Direta do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 431/2007 - DDCA/SEMAD/PMM, datado de 31 de agosto de 2007.

## DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROBEM CLEY NOBRE, matrícula n.º 200421-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Reprografia, Classe B, Nível 08, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, correspondente a fração de 2/5 (dois quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Equipamentos, Código CAI. 201.3 atual FG-01, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200, do Gabinete Civil - GABIC, a partir do dia 23 de agosto de 2007.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado a remuneração do servidor, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, de ..... de ..... de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Outubro de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1816 /2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício N.º 1.074/2007-GAB-SEMED, datado de 03 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12, cap. VIII da Resolução CD/FNDE, e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de renovação dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE,

## DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Macapá, para o biênio 2007/2008:

Representantes do PODER EXECUTIVO  
EFETIVO : IZABEL CRISTINA ROSA FERREIRA  
SUPLENTE : JOANEIDE BRAZÃO DOS REIS

Representantes do PODER LEGISLATIVO  
EFETIVO : Vereador MOISÉS SIMÕES  
ALCOLUMBRE  
SUPLENTE : REGINA CONCEIÇÃO MARVÃO

Representantes dos PROFESSORES  
EFETIVO : Professor SIMONE ALVES DE JESUS  
EFETIVO : Professor NAZARÉ LEAL DA COSTA SANTOS  
SUPLENTE : Professora TATIANE DE PAULA DE BRITO SILVA  
SUPLENTE : Professora LÍDIA PINHEIRO DA SILVA

Representantes de Pais de Alunos  
EFETIVO : ANAÍD MENEZES FIGUEIREDO DE AZEVEDO  
EFETIVO : LUIZ CARLOS FERREIRA DE AZEVEDO  
SUPLENTE : ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA MELO  
SUPLENTE : EDUARDO BALIEIRO CASTELO

Representantes da SOCIEDADE CIVIL  
EFETIVO : JAQUELINE RAMOS SILVA  
SUPLENTE : LUCIANA ABREU LIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 08/05/2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em ..... de ..... de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de Outubro de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1817 /2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Parágrafo Único do Art. 222 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação de um grupo municipal, para gerenciamento das obras do PAC - Plano de Aceleração do Crescimento, em Macapá,

## DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo elencadas para comporem o *Grupo Encarregado de Gerenciar As Fases de Apresentação de Documentação e Titulação das Áreas de Intervenção, Elaboração de Projetos, Licitação, Licenciamento Ambiental, Contratação e Execução das Obras do PAC*, conforme orientação da Assessoria da Presidência da República e Caixa Econômica Federal.

- **Presidente:**
  - ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPA.
- **Membros:**
  - TARCIANE NORÕES LIMA – Diretora-Técnica da URBAM;
  - RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA – Chefe de Gabinete da SEMOB;
  - HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA – Procurador Patrimoniais/PROGEM;
  - JOSÉ LINO DOS SANTOS BOTELHO – Chefe da Divisão de Fiscalização/SEMAM;
  - NAIR CRISTINA DE ARAÚJO SOUSA MARTEL – Diretora do Departamento de Planejamento Integrado/SEMPA.


Art. 2º – Os membros da Comissão têm amplos poderes para diligenciar junto aos diversos setores da administração municipal e solicitar apoio de qualquer natureza.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de Outubro de 2007.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de Outubro de 2007.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ERRATA

DECRETO nº 1497/2006 – PMM, datado de 25 de julho de 2006.

SERVIDOR (A): ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA.

## ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 1497/2006 – PMM

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA, com vencimento instituído pela Lei Complementar nº033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, que viajará para a cidade de Brasília – DF, no período de 19 a 21 de junho, para tratar junto ao Ministro da Saúde assuntos referentes ao Hospital do Câncer.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de julho de 2006.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de julho de 2006.

## LEIA-SE:

DECRETO Nº 1497/2007- PMM


Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA, com vencimento em subsídio instituído pela Lei Complementar nº036/2006- PMM, datada de 05 de junho de 2006, que viajará para a cidade de Brasília – DF, no período de 19 a 21 de junho, para tratar junto ao Ministro da Saúde assuntos referentes ao Hospital do Câncer.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de julho de 2007.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de julho de 2007.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2007.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ERRATA

DECRETO nº 2492/2006 - PMM, datado de 12 de dezembro de 2006.

SERVIDOR(A) : RAFAELA ALVES CARVALHO.

## ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear Rafaela Alves Carvalho, para o Cargo de Chefe da Divisão de Finanças, código CC-01.

## LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear Rafaela Alves Carvalho, para o Cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Finanças, código CC-01.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Outubro de 2007.

  
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## GABI

### CONTRATO DE PARCERIA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

**PROBANK S/A**, empresa estabelecida em Barueri, na Avenida Andrômeda, n. 2000, nível 4, bloco 10, 2º andar, Bairro Sítio Tamboré, inscrita no CNPJ sob o nº 42.778.183/0001-10, neste ato representada por seu Diretor, Jacir Guimarães Esteves, portador da Carteira de Identidade nº M-721.359 e do CPF nº 007.379.416-34, doravante designada **PROBANK**, e de outro lado **CLIENTE**, sediado à Avenida Fab, nº 840 - Centro, na Cidade de Macapá, Estado de Amapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77 neste ato representado por seu Prefeito, Senhor João Henrique Rodrigues Pimentel, portador da Carteira de Identidade 68279-SSP/AP e CPF nº 066.963.252-04, simplesmente designado **LICENCIADO**, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, portador da Carteira de Identidade 124601 e CPF nº 019.114.572-68 têm justo e acordado o presente *Contrato de Parceira para Licenciamento de Software*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a **PROBANK** firmou com a empresa **KASPERSKY LAB UK Ltd.**, em 10 de maio de 2006, acordo de representação, distribuição e suporte das soluções *Kasperky* para proteção de ambientes de redes e segurança de dados;

CONSIDERANDO que a **PROBANK** é a distribuidora contratualmente recomendada pela **KASPERSKY** para atendimento ao mercado público brasileiro;

CONSIDERANDO que a **KASPERSKY** é hoje líder de mercado em soluções de proteção total de redes corporativas, cuja solução denominada **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY (KTSS)** provê proteção para *all nodes (workstations, file servers, mail servers e gateways, etc.)*, possuindo o mais rápido ciclo de atualizações de vacinas entre os antivírus disponíveis no mercado, que por sua vez, atende as necessidades das redes mais simples até as mais complexas configurações;

CONSIDERANDO ainda que os produtos **KASPERSKY** para o mercado *enterprise* se adaptam a empresas de todas as dimensões e têm escalabilidade para atender as necessidades das redes mais simples até as mais complexas configurações, suportando todos os tipos de *endpoints* e plataformas disponíveis, tendo sido já homologado para o ambiente *Windows Vista*;

E finalmente CONSIDERANDO que o **CLIENTE** deseja receber um pacote promocional e experimental de licenças do **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY (KTSS)**, a fim de conhecer o produto atestando sua funcionalidade e eficiência, propósito final desta oferta;

Desta forma, firmam o presente, nas condições abaixo definidas e que desde já concordam reciprocamente.

#### 1. Licenciamento

1.1 A **PROBANK** fornecerá ao **CLIENTE** um pacote de licenças **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY (KTSS)** para proteção de *workstations, notebooks, file servers (Windows, Linux, Novell NetWare, xBDS e*

*Samba), mail servers (Exchange, Linux mail, Lotes Notes/Domino) e Gateways (MS ISA Server, Linux/Unix gateway, Checkpoint Firewall)*, totalizando 15.000 (quinze mil) pontos;

1.1.1. As licenças ficarão válidas por um período de 06 (seis) meses ininterruptos, contados a partir de sua instalação.

1.2 Fica a critério exclusivo do **CLIENTE** a decisão quanto ao uso integrado ou não do **KTSS** nas suas soluções;

1.3. O **CLIENTE**, considerado para todos os efeitos finais com sendo usuário final (*End User*), será o responsável pelo uso das licenças e pelo cumprimento dos direitos de propriedade da **KASPERSKY Lab**, ficando o mesmo proibido de transferir a solução a terceiros.

#### 2. Direito de Propriedade

As marcas, patentes, logotipos, direitos da tecnologia e de reprodução do **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY** são de propriedade da **KASPERSKY LAB. UK Ltd.**, representada neste ato pela **PROBANK**. Todo e qualquer novo desenvolvimento executado pela **KASPERSKY** no **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY** passará automaticamente a fazer parte da referida tecnologia, isto é, do próprio **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, não tendo o **CLIENTE** quaisquer direitos sobre tais desenvolvimentos, tendo, no entanto, o direito de uso imediato da melhoria incrementada na ferramenta **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, passando a utilizar tal mudança na solução, em benefício da parceria, desde que o **CLIENTE** esteja com suas obrigações em dia com a **PROBANK**.

#### 3. Obrigações das Partes

3.1 O **CLIENTE** não copiará, traduzirá, desmontará ou descompilará, nem criará ou tentará criar, por meio de engenharia reversa ou de outra forma, o código fonte do código objeto do Software **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY** e da referida chave. Na hipótese do código fonte ser fornecido ao **CLIENTE**, a **PROBANK**, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de apagar, ou de exigir que seja apagado, esse código fonte e todas as cópias do mesmo em poder ou sob o controle do **CLIENTE**;

3.2. Caberá a **PROBANK** fornecer todos os manuais das ferramentas que compõem a solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**. A documentação que inclui manuais técnicos sobre instalação e uso da solução deverá ser parte integrante do produto e não deverá gerar ônus adicional para o **CLIENTE**;

3.3. Durante o prazo especificado no item 1.1.1., a **PROBANK** garantirá a manutenção de continuidade da solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, por meio de sua instalação, configuração e treinamento, efetuando as manutenções, correções e suporte *on line* operacional do sistema de acordo com a Cláusula 06 abaixo;



3.4. Caberá à **PROBANK** disponibilizar todos os serviços necessários para a instalação, configuração, treinamento, customização, atualização de versões e implantação da solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, atendendo aos requisitos de integração com os produtos previstos no ambiente operacional definido, de modo que seja garantido o seu pleno funcionamento em conformidade com suas especificações técnicas, sem qualquer ônus para o **CLIENTE**;

3.5. Ao final do primeiro mês após a instalação da solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, o **CLIENTE** emitirá Atestado Técnico à **PROBANK** comprovando o fornecimento do produto. O modelo de Atestado Técnico será encaminhado ao **CLIENTE** para conhecimento em até 05 (cinco) dias antes da instalação.

#### 4. Remuneração pela Venda de Licenças

4.1 Tendo em vista que se trata a presente Parceria de uma oferta promocional, cada licença individual terá o custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), com validade de 06 (seis) meses;

4.1.1. Fica estabelecido que a **PROBANK** apresentará ao **CLIENTE**, até 05 (cinco) dias antes da implantação da solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, orçamento demonstrativo do custo normal de aquisição das licenças para o mercado público, para, caso seja do interesse do **CLIENTE**, adquiri-las por um período superior aos 06 (seis) primeiros meses disponibilizados ou posteriormente de acordo com os seus critérios de aquisição da solução;

4.2. Após a instalação da solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, a **PROBANK** emitirá Nota Fiscal ao **CLIENTE**, em até 10 (dez) dias, discriminando todos os pontos instalados e configurados bem como o valor unitário e global, que será pago de uma única vez;

4.3. A **PROBANK** assume, neste ato, o compromisso público de doar para uma instituição beneficente (creches, fundações, ONG's, núcleos assistenciais, fraternidades espíritas, igrejas, pastorais, etc.) a ser previamente indicada pelo **CLIENTE**, a totalidade do valor recebido com a aquisição do *Pacote Promocional KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY*;

4.4 Este contrato não gera nenhuma obrigação adicional, não explícita, de metas de faturamento;

4.5. Após a assinatura desta Parceria, o **CLIENTE** solicitará as licenças a serem fornecidas, através de Pedido de Compra, assinado por seu representante, onde deverá constar o servidor onde as licenças serão agregadas e o número de licenças desejado, bem como as condições de fornecimento, prazo de entrega e pagamento. Este Pedido de Compra será aceito formalmente pela **PROBANK**, também através de seu representante;

4.6. Direito a novas versões do **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**: sempre que haja novas versões para o **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**, estas deverão ser cedidas imediatamente ao **CLIENTE**, dentro do prazo estabelecido de 06 (seis) meses, a fim

de que novas implementações possam ser realizadas, desde que o **CLIENTE** esteja em dia com suas obrigações para com a **PROBANK**;

4.7 Demais casos: os casos não previstos neste instrumento serão discutidos separadamente e poderão, a critério das partes, requerer aditivos específicos, mantendo-se, porém os direitos e obrigações previstos neste instrumento.

#### 5. Impostos e taxas

Cada Parte será responsável, individualmente pelo recolhimento de tributos, taxas, contribuições federais, estaduais e municipais incidentes na atividade prestada, de que sejam contribuintes, não cabendo à outra parte qualquer tipo de direito ou ressarcimento a eles relativos.

#### 6. Suporte Técnico

6.1 Pelo período de vigência da licença, o suporte técnico para a solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY** será concedido *on line* – por meio do tel. 0800 7270125 ou por e-mail – sem qualquer ônus ao **CLIENTE**, pela **PROBANK** em parceria com a própria empresa **KASPERSKY LAB**, ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, compreendendo recomendações em relação à instalação e uso da solução nas configurações padrão de sistemas operacionais, programas maliciosos, inclusive características de infecção, métodos de limpeza, etc.

6.2 O suporte técnico ao **CLIENTE** é de responsabilidade exclusiva da **PROBANK**, que envidará os esforços necessários para manter a satisfação do cliente nos mais altos níveis.

#### 7. Sucessão

Na eventualidade da **PROBANK** vir a ser incorporada por terceiros ou então decidir vender parcial ou totalmente os elementos da tecnologia **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY** ou até mesmo a sua empresa, este contrato deverá ser assumido pelo sucessor/incorporador pelo período restante de validade das licenças, desde que o **CLIENTE** esteja em dia com suas obrigações junto à **PROBANK**.

#### 8. Condições Gerais

8.1 Lei de Regência: Este contrato será interpretado e regido pelas leis brasileiras;

8.2 As partes não poderão alterar este contrato, salvo por manifestação de vontade de ambas as partes através de aditivo por escrito e assinado por seus respectivos representantes devidamente autorizados;

8.3 O **CLIENTE** não poderá, sem o prévio consentimento por escrito da **PROBANK**, ceder, delegar, sub-licenciar, empenhar, oferecer à penhora ou de outra forma transferir este contrato ou quaisquer de seus direitos e ou obrigações nele consignados a terceiros. Qualquer cessão permitida, nos termos do presente, estabelecerá que as disposições deste contrato continuarão em pleno vigor e efeito, e que o **CLIENTE** garantirá seu cumprimento por parte de sua

cessionária, permanecendo responsável por todas as obrigações decorrentes deste instrumento;

8.4 Caso qualquer disposição deste contrato seja julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as disposições remanescentes do mesmo não deverão ser afetadas ou prejudicadas.

8.5 Qualquer atraso ou descumprimento de qualquer disposição deste contrato, causado por condições comprovadamente alheias ao controle da (s) parte (s), não constituirá violação deste contrato e o prazo para o cumprimento da mencionada disposição, se houver, será ampliado por um período equivalente à duração das condições que impediram o cumprimento da disposição.

8.6. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de qualquer obrigação sob este Contrato, no todo ou em parte, em razão de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no Código Civil Brasileiro.

8.7. Caso uma das partes tolere qualquer infração em relação a dispositivo deste Contrato, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado como cancelado.

8.8 Toda e qualquer comunicação a ser dada de uma parte à outra, no âmbito do presente Contrato, deverá ser feita por escrito à parte a qual se destine, no endereço acordado entre as partes abaixo:

#### CLIENTE

A/C: Prefeitura Municipal de Macapá / Secretaria Municipal de Planejamento.

Sr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira.  
Secretário Municipal de Planejamento.  
Av. Nações Unidas, n.º 1349 – Laguinho  
Macapá-AP, CEP:68.900-000  
Telefone(fax): 96-40091300.  
e-mail: alframalho@uol.com.br

#### PROBANK S.A.

A/C: João da Motta Filho  
Avenida Professor Mario Werneck, n.º 42 - Estoril  
Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30.455-610  
Telefone(fax): 31-21223699  
e-mail: joão.motta@probank.com.br

8.9 Não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e seus empregados disponibilizados para prestação dos serviços ora contratados.

8.10 Os termos ou disposições deste Contrato e seus anexos, prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas.

#### 9. Do Foro Competente

O Foro da Comarca de Macapá é o competente para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

#### 10. Da Rescisão

10.1. O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, itens, termos ou condições do presente Instrumento, desde que não remediado no prazo máximo de 30 dias, a contar da comunicação pela parte inocente à infratora, ensejará, à primeira, o direito de considerá-lo rescindido imediatamente, sem o cumprimento de maiores formalidades legais e sem prejuízo de pleitear o ressarcimento legal dos danos causados.

10.2. O presente Contrato será considerado rescindido imediatamente, sem maiores formalidades legais, no caso de concordata, falência ou liquidação da **PROBANK**.

10.3. Qualquer uma das partes pode rescindir o presente Contrato a qualquer momento, não antes de 30 (trinta) dias antes da notificação prévia por escrito à outra parte. No caso de rescisão, tanto a **PROBANK** quanto o **CLIENTE** se comprometem a cumprir com todas as obrigações existentes entre ambas.

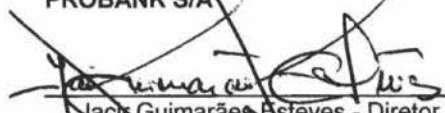
#### 11. Do Prazo de Validade

O prazo de validade da presente Parceria é de 06 (seis) meses, contados a partir da instalação da solução **KASPERSKY TOTAL SPACE SECURITY**.


E, por estarem assim justas e Contratadas, obrigam-se entre si, e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 24/08/2007

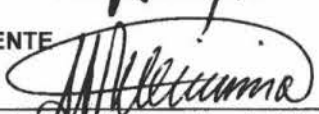
**PROBANK S/A**

  
Jack Guimaraes Esteves - Diretor

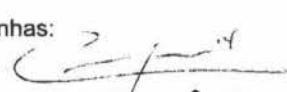
**CLIENTE**

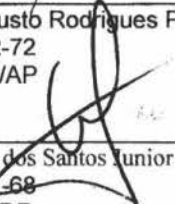
  
João Henrique Rodrigues Fimentel  
Prefeito de Macapá

**INTERVENIENTE**

  
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
SEMP/PLM

Testemunhas:

  
Nome: Carlos Augusto Rodrigues Pimentel  
CPF: 227.682.892-72  
RG: 159765-SSP/AP

  
Nome: Francisco F. dos Santos Junior  
CPF: 239.642.867-68  
RG: 567680-SSP/DF





## SEMAD

### PORTARIA Nº 121/2007 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, datado de 30 de abril de 1994, e finalmente o que consta nos autos do Memo nº 0116/2007-DAF/SEMAD/PMM, datado de 01 de outubro de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FABIO DA SILVA CABRAL, matrícula nº 101012-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Confiança, Código FG-1, para responder cumulativamente pela Divisão de Encargos Sociais - DIES/DRH, Código CC.1, do Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, durante a ausência do titular no período de 01 a 30 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 18 de outubro de 2007.

  
RAMUNDO GOMES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de outubro de 2007.

## SEMOB

### AVISO DE LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço global, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. Conforme abaixo especificados:


**TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2007-CPL/SEMOB/PMM.**  
**OBJETO:** Construção de 17 (dezessete) Abrigos para Passageiros de Transportes Coletivos, em Macapá-AP.  
**ABERTURA:** dia 08/11/07, às 10:00 (dez) Horas.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões da CPL da SEMOB, no dia e horário supracitado.

Os documentos relativos à referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, encontram-se à disposição dos interessados para eventuais consultas, na SEMOB, sito a Av. Maria Quitéria nº. 38 - Bairro do Trem, em Macapá-AP, Sala da Comissão de Licitação.

A aquisição do Edital será mediante ao recolhimento de uma taxa no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), em nome da Prefeitura Municipal de Macapá, para custear despesa com reprodução gráfica da documentação fornecida aos interessados, em qualquer Agência Bancária credenciada em Macapá-AP.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2007.

  
GILMAR GONÇALVES VALES.  
Presidente da CPL/SEMOB/PMM.

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 013/2007-SEMOB/PMM

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MACAPÁ e o INSTITUTO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - RUA VIVA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem respaldo legal no Art. 30, I no caput do Art.37 da Constituição Federal de 1988; no artigo Art.24, inciso XIII da Lei 8.008/93 e suas alterações pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e ainda, nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos/profissionais especializados para a elaboração de PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE MACAPÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 409.699,00 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento proveniente do Convênio nº. 003/2006 - GEA/PMM, programa 26.782.0163, elemento de despesa 4440.42, fonte 001, com a contrapartida do município consignados no programa de trabalho 04.122.0010.2.000, Categoria Econômica: 44.90.51, fonte 001.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá, 28 de agosto de 2007.

  
João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito Municipal de Macapá

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 015/2007-SEMOB/PMM

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MACAPÁ e a Empresa ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem respaldo legal no artigo 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.008/93, com nova redação pela Lei nº 8.648/98, e artigo 222, Inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA os serviços de Manutenção e Reparos nas instalações Físicas das Escolas da Rede de Ensino de Macapá-AP.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 422.685,85 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 291.987,72 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), para aquisição de material, R\$ 59.417,34 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e



quatro centavos), para execução de mão de obra e R\$ 71.300,79 (setenta e um mil, trezentos reais e setenta e nove centavos), para Encargos Sociais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS:** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras da Contratante, após a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta dos Recursos do FUNDEB, Programa de Trabalho 123610070.1.005, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00115, conforme nota de empenho nº. 302101/2007, emitida em 04.10.2007, no valor de R\$ 422.685,85 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá, 05 de outubro de 2007.

  
João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito Municipal de Macapá

#### TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, a Administração Pública representada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, com fulcro no Art. 222, Incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Macapá e ainda, com fundamento no Art. 77, Art. 78, Art. 79 inciso II, e Art. 80 da Lei nº 8.066/93, assim como a obrigação de preservar o Interesse Público, firma o presente TERMO DE RESCISÃO, motivado pela justificativa da empresa, sobre a execução do Contrato nº 002/2005-DO/SEMOSP/PMM, que tem como objeto os serviços relativos à obra de Conclusão do Galpão de Grãos e Sementes, em Macapá/Ap e demais documentos acostados nos autos do processo.

CONSIDERANDO as justificativas da empresa constatadas nos autos fls. 02;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer nº 009/2007 da ASSEJUR/SEMOP, indicativo desta medida administrativa e seu suporte legal,

Usando de suas atribuições legais resolve RESCINDIR, por acordo entre as partes, o Contrato, firmado entre o Município de Macapá através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa EQUATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA ao qual deu suporte a Ordem de Serviço nº 002/2005-DAPFO/DO/SEMOSP/PMM, referente a Execução dos Serviços de Conclusão do Galpão de Grãos e Sementes em, Macapá/Ap.

DETERMINA, nos termos da Lei 8.066/93.

- À Secretaria Municipal de Obras, a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

- À Secretaria Municipal de Finanças, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e/ou o pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme o caso.

- À Procuradoria Geral do Município que proceda à indicação e/ou encaminhamento de medidas administrativas cabíveis.

Este TERMO DE RESCISÃO entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de agosto 2007

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Prefeito Municipal de Macapá.

## COGEM

PORTARIA Nº 011/2007 – COGEM / PMM

O CONTRLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, de acordo as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso I, III, IV e V, da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores HELOISA HELENA DO C. G. DE OLIVEIRA, Contadora, Auditora Especial, e MARKEL DOS SANTOS LEITE, Operador de Computador, desta Controladoria, para realizar trabalhos de Auditoria na Folha de Pagamento dos servidores municipais dos Programas PACS e PSF.

Art. 2º- O período para a conclusão dos trabalhos é até o dia 14 de Novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18 de Outubro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Macapá – COGEM/PMM, 18 de Outubro de 2007.

  
HÉLIO DOS SANTOS SILVA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## URBAM

Edital de Convocação nº 052/2007  
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 0841/07

Requerente: MARIA CELCILINA GOMES GARCIA

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 0841/07, onde a Sr. MARIA CELCILINA GOMES GARCIA, manifesta interesse em adquirir o lote urbano 528(ant 01) quadra 089, setor 26 no bairro JARDIM FELICIDADE sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Sr: DAVINO DA CRUZ MOREIRA ou terceiro interessado, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Av Presidente Vargas, nº 831-Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada à destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 18 de Outubro de 2007.

  
EDYR CAMPOS PACHECO  
Diretor-Presidente/URBAM



## Edital de Convocação nº 051/2007

Prazo de 10 (dez) dias


Processo Administrativo nº 1736/07

Requerente: MARIA BEATRIZ DIAS NEGRÃO

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 1736/07, onde a Srª. MARIA BEATRIZ DIAS NEGRÃO, manifesta interesse em adquirir o lote urbano 90 (ant 07) quadra 018, setor 06 no bairro TREM sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar a Srª: GRACI DUARTE DE SOUZA ou terceiro interessado, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Av Presidente Vargas, nº 831- Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada à destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 18 de Outubro de 2007.

  
 EDYR CAMPOS PACHECO  
 Diretor-Presidente/URBAM

## Edital de Convocação nº 050/2007

Prazo de 10 (dez) dias


Processo Administrativo nº 1836/07

Requerente: MARIA JOSÉ MONTEIRO FREITAS

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 1836/07, onde a Srª. MARIA JOSÉ MONTEIRO FREITAS, manifesta interesse em adquirir o lote urbano 114 (ant 12) quadra 86, setor 04 no bairro SANTA RITA sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Srª: JOÃO NERY DIAS ou terceiro interessado, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Av Presidente Vargas, nº 831- Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada à destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 18 de Outubro de 2007.

  
 EDYR CAMPOS PACHECO  
 Diretor-Presidente/URBAM

**MACAPAPREV**

Portaria nº 121 /2007-MACAPAPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII, art. 17 do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21.10.99, e § 9º, art.27 da Lei nº 976/99 de 24/06/99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 203/07-DBA, de 07/08/2007,

## RESOLVE:

Art.º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora EUNICE DOS SANTOS

PEREIRA, matrícula nº 6000533, ocupante do cargo de Agente de Administração, Classe D, Nível 23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 33, 44 e seguintes da Lei Municipal nº 976/99 (alterada pela Lei Municipal nº 1.462/05) c/c o inciso III, alínea "a" do §1º do art. 40 da CRFB/88.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2007

  
 Antonino César Leite Lobato  
 Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicada nesta Sede Administrativa aos 18 dias do mês de agosto de 2007.

## PORTARIA Nº 123/2007 - MACAPAPREV

O Diretor Presidente da MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art.40 § 1º, inciso I, §§ 3º e 17, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art.41 e seguintes da Lei Municipal nº 976/99 (com alteração da Lei Municipal nº 1.462/2005), que rege a previdência municipal, Art.49, § 2º a Art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. PAULO CESAR SANT'ANA TAVARES, efetivo no cargo de Médico, matrícula nº 7002025, Classe B, Nível "08", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo administrativo da MACAPAPREV, nº 2007.03.0018P, retroativo a, 27/02/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MACAPÁ, 17 de agosto de 2007.

  
 ANTONINO CÉZAR LEITE LOBATO

Diretor Presidente /MACAPAPREV

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2007 - MACAPAPREV

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA  
 CNPJ/MF sob o Nº 03.296.347/0001-11

CONTRADA: FRASABC - INFORMÁTICA E CIA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de sinais digitais, utilizando rádio acesso para rede de computadores (Internet)  
 COTAÇÃO DE PREÇO NO PROCESSO DE Nº 116/2007/CPL/MACAPAPREV, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e artigos 22, III c.c 23, II, "a" e art.3º, todos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DO VALOR: O presente instrumento de contrato terá como valor mensal de R\$ 458,80 conforme nota de empenho nº 1.146

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com que ficou estabelecida na cláusula sexta do Contrato.

**DOS RECURSOS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

Macapá-AP, 04 de abril 2007.

  
ANTONINO CEZAR LEITE LOBATO  
DIRETOR-PRESIDENTE DA MACAPAPREV

**CMM**

**PORTARIA Nº 267/2007-CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, XII, "a" e "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO**

Que não pode haver paralisação ou interrupção dos serviços administrativos dos órgãos deste Poder Legislativo Municipal;

Que os servidores não podem se ausentar sem autorização de seu chefe imediato;

**RESOLVE:**

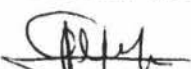
Art. 1º. Proibir, durante o horário de expediente, a permanência dos filhos dos servidores e assessores no interior das Secretarias e Procuradoria deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Ficam os Secretários e o Procurador Geral responsáveis pelo cumprimento da presente medida.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor quando de sua ciência e publicação.

Art. 3º. - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio JANARY NUNES, em 10 de outubro de 2007.

  
VER. HELENA GUERRA  
Presidente da CMM

**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO nº. 011/2007-CMAS**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, do Regimento Interno da instância colegiada, a ser publicada no D.O.M., c/c o Decreto nº 020/2006-PMM, com força na Ata da Reunião ordinária do C.M.A.S. de 13/06/2007:

- Considerando a necessidade de otimizar e divulgar os trabalhos efetuados por este Conselho Municipal de Assistência Social e considerando ainda o que restou decidido pelo colegiado em reunião ordinária realizada no dia 13/06/2007.

**RESOLVE:**


Art. 1º Deferir aprovação dos seguintes projetos e registro pela entidade de Assistência Social:

- Projeto Bolsa Família, Um Caminho para o Empreendedorismo;
- Registro da Associação dos povos Indígenas do Tumucumaque - APITU
- Projeto Fortalecimento Institucional - APITU

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 02 de Agosto de 2007.

  
Raimundo Maria Dias Lacerda  
Presidente do CMAS

**SEMSA**

**PORTARIA Nº 081-A / 2007 - SEMSA/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I,III,IV e V da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, c/c o Art. 4º do Decreto nº 0500/2003 - PMM, de 25 de abril de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão para avaliar curriculum vitae dos participantes do projeto em Serviço Sentinela para Acidentes e Violências no Município de Macapá. A comissão será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sob a Coordenação de Alba Celina da Rocha Calderaro.

- Alba Celina da Rocha Calderaro - Coordenadora do Programa de Doenças e Agravos não Transmissíveis - DANTS/SEMSA
- Raimundo Sérgio da Rocha Pereira - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
- Nilza Rosa De Almeida Salgado - Diretora do Departamento Informação em Saúde
- Lineu da Silva Facundes - Coordenador de Saúde

Art. 2º - A presente designação não se reverterá em vantagem financeira para os servidores, sendo esta exercida cumulativamente com suas atividades funcionais efetivas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 05 de março de 2007.

  
Anderson Walter Costa da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 de março de 2007

**PORTARIA Nº. 0153 / 2007 - SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Decreto nº 01488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (trinta) dias aos servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo e Cargo em Comissão do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2007.

Servidor: Anderson Cleyton de Lima Rocha  
Matricula: 101010-2  
Categoria Funcional: Motorista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Alexandre Menezes de Souza  
Matricula: 101012-0  
Categoria Funcional: Motorista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Alcides dos Santos Freitas  
Matricula: 999453-6  
Categoria Funcional: Cargo Comissionado  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Aline Bentes Monteiro  
Matricula: 101068-6  
Categoria Funcional: Nutricionista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Aila Cleunia dos Santos Andrade  
Matricula: 101060-1  
Categoria Funcional: Téc. Nutrição  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Aureliano Coelho Pires  
Matricula: 101040-8  
Categoria Funcional: Enfermeiro  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Adenilson Silva Almeida  
Matricula: 700101-0  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 5  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Amanda Anaice Negrão  
Matricula: 101059-9  
Categoria Funcional: Nutricionista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Antonio Bento de Souza  
Matricula: 800019-0  
Categoria Funcional: Motorista  
Classe E, Nível 27  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Barnabé Raposo Mascarenhas  
Matricula: 101064-5  
Categoria Funcional: Motorista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Cláudio Cristovão Costa de Souza  
Matricula: 400019-6  
Categoria Funcional: Aux. Téc. Administração  
Classe D, Nível 19  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Cristiano Ramos D. A. dos Santos  
Matricula: 101012-7  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: César Costa Souza  
Matricula: 101023-2  
Categoria Funcional: Farmacêutico  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Creusalina Silva de Araújo  
Matricula: 700348-0  
Categoria Funcional: Merendeiro  
Classe A, Nível 4  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Dayse dos Santos Oliveira  
Matricula: 101061-6  
Categoria Funcional: Téc. Nutrição  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Erodí Amanajás Barbosa  
Matricula: 700389-7  
Categoria Funcional: Aux. Artífice  
Classe A, Nível 4  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Edelson Santos de Lima  
Matricula: 101064-0  
Categoria Funcional: Servente  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Eduardo Freitas da Costa  
Matricula: 800057-3  
Categoria Funcional: Aux. Artífice  
Classe E, Nível 30  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Edilene Antonia Castro Silva  
Matricula: 101026-2  
Categoria Funcional: Enfermeiro  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Eliude de Oliveira Ferreira  
Matricula: 101062-7  
Categoria Funcional: Téc. Nutrição  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Francisca Barbosa da Costa  
Matricula: 306010-9  
Categoria Funcional: Cargo Comissionado  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Gláucia Gemaque Flexa  
Matricula: 101019-0  
Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Geane Coelho Guedes  
Matricula: 101018-5  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Gerson Alves de Souza Júnior  
Matricula: 999396-4  
Categoria Funcional: Médico  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Gildete Gláucia da Rocha Lopes  
Matricula: 101062-6  
Categoria Funcional: Nutricionista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: José Bandeira Neto  
Matricula: 700141-0  
Categoria Funcional: Bioquímico  
Classe A, Nível 5  
Período Aquisitivo: (2004)

Servidora: Karla Hernanda Santos Guerreiros  
Matricula: 101059-6  
Categoria Funcional: Nutricionista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Lucinéia dos Santos Ferreira  
Matricula: 101063-8  
Categoria Funcional: Merendeiro  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Luiz Menezes Moreira  
Matricula: 700400-1  
Categoria Funcional: Aux. Artífice  
Classe A, Nível 4  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Luiz de Gonzaga Alfaia Dias  
Matricula: 400060-9  
Categoria Funcional: Aux. Téc. Hospitalar  
Classe D, Nível 21  
Período Aquisitivo: (2005)

Servidora: Maria Benedita dos Santos Trindade  
Matricula: 101040-0  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Maria Consolata Granjeiro  
Matricula: 306011-6  
Categoria Funcional: Cargo Comissionado  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Maria Elma dos Santos Barbosa  
Matricula: 700325-0  
Categoria Funcional: Merendeiro  
Classe A, Nível 6  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Manoel Gonçalves de Lima  
Matricula: 700165-7  
Categoria Funcional: Educador Social  
Classe A, Nível 5  
Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: Maria Luiza dos Anjos da Costa  
Matricula: 700250-5  
Categoria Funcional: Aux. Artífice  
Classe A, Nível 4  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Maria Odinéia Machado da Silva  
Matricula: 700357-9  
Categoria Funcional: Merendeiro  
Classe A, Nível 4  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Maria Silva Matos  
Matricula: 700184-3  
Categoria Funcional: AG. Saúde Pública  
Classe A, Nível 5  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Mariana da Consolação G. da Silva  
Matricula: 100050-0  
Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública  
Classe A, Nível 5  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Maria Zuleide da Conceição Silva  
Matricula: 500097-1  
Categoria Funcional: AG. Administração  
Classe D, Nível 20  
Período Aquisitivo: (2006)

Servidora: Marinilde Miranda dos Santos  
Matricula: 101020-5  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Paulo Luiz Gomes Rodrigues  
Matricula: 101028-8  
Categoria Funcional: Motorista  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Patrício da Silva Almeida  
Matricula: 101024-6  
Categoria Funcional: Enfermeiro  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidor: Quintino dos Santos Marinho  
Matricula: 999424-2  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Raymunda Cordeiro Lopes  
Matricula: 700075-8  
Categoria Funcional: Atend. Hospitalar  
Classe D, Nível 23  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Rosilene Lopes dos Santos  
Matricula: 101062-3  
Categoria Funcional: Téc. Nutrição  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Rosilene Lobato do Nascimento  
Matricula: 700210-6  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 5  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Regina Pinheiro Nunes  
Matricula: 101063-5  
Categoria Funcional: Prof. Ed. Física  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Sarina Guedes Chermont  
Matricula: 101019-6  
Categoria Funcional: Téc. Adm. Pública  
Classe A Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Sianne Araújo Maciel  
Matricula: 999394-8  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Silmara da Silva Lobato  
Matricula: 101029-0  
Categoria Funcional: OP. Computador  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Soraia Dias Teixeira  
Matricula: 101011-9  
Categoria Funcional: Fonoaudióloga  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Servidora: Soraia Modesto dos Santos  
Matricula: 101018-0  
Categoria Funcional: Téc. Enfermagem  
Classe A, Nível 1  
Período Aquisitivo: (2007)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde,  
10 de Outubro de 2007.

ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de Outubro de 2007.



Prefeitura  
de  
Macapá